

AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO Nº.17/19

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS
ELETRONICOS INTEGRADO COM ASSINATURA
DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL PARA O AME –
AMBULATÒRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES
PRAIA GRANDE- SP.**

Data da retirada do Memorial: 28/02/2019 a 07/03/2019 (disponível site www.fuabc.org.br).

Data da Visita Técnica: 08/03/2019 às 10 horas da manhã.

Data da entrega dos envelopes com a proposta financeira e documentos: 14/03/2019 até as 16:00 hs

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços discriminados neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

1.0 .DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 – Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada no **GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP, e que seja compatível com os sistemas já utilizados pela CONTRATANTE .**

1.2 A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por profissionais habilitados e sistemas devidamente certificados.

1.3.A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais necessários, bem como com os valores de licença dos produtos fornecidos;

1.4.Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz,e limpeza das áreas utilizadas.

1.5. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por mais quatro períodos de igual duração;

1.6.A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: www.fuabc.org.br

a) Deverá ser realizada visita técnica no dia 08/03/2019, as 10:00 horas da manhã, impreterivelmente, na Rua Valter José Alves, nº485, Vila Mirim, Praia Grande, com a finalidade de vistoria do local da prestação de serviços, esta visita é obrigatória e a empresa que não participar estará automaticamente desabilitada.

b) O objetivo desta visita é possibilitar que os interessados possam visualizar o local da prestação de serviços e a complexidade dos mesmos, possibilitando proposta de preços adequada com as reais necessidades e condições da Unidade.

b) O representante da empresa interessada deverá estar munido de procuração simples e ato constitutivo da empresa (CNPJ).

2.3. Serão entregues dois envelopes na data estipulada no caput deste memorial, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.

2.4. Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento da documentação e das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.

2.5. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.

e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.7. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três).

2.8. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicílio

ou sede da requerente;

3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;

3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à entrega da documentação.

3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.

3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.

3.11. Cópia autenticada do Ato constitutivo, contrato social em sua integralidade e devidamente registrados nos órgãos competentes.

3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de prestação de serviços objeto do memorial.

3.13. A entrega parcial dos documentos elencado acima desclassificará a empresa interessada.

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela

COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC .

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará á disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

6. 0 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o valor mensal estimado na proposta.

6.2-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

6.3- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

6.4- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria

de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 6.2 e 6.3 deste contrato.

6.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.6. – A contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos

7.2 – O prazo de duração do contrato será por prazo determinado, estimado em 180 dias prorrogáveis por até 60 dias desde que tecnicamente justificado.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I , II, III, fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 11 de fevereiro de 2019.

Ciente:

Dr. Cassio Lopes
Diretor Geral AME de Praia Grande

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Condições Gerais: A prestação de serviços pressupõe o gerenciamento de documentos eletrônicos, conforme as especificações abaixo.

I – Requisitos de Software

1. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos com Certificação Digital deve disponibilizar recurso para realizar a captura de imagens/documentos e posterior certificação digital no momento da utilização do sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) com reconhecimento automático de caracteres (OCR);
2. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos com Certificação Digital deverá importar metadados do sistema MV2000i, (Prontuário Eletrônico MVPEP) através de chave principal do sistema (Código do Paciente), para armazenamento e posterior certificação digital.
3. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos com Certificação Digital deverá permitir a Certificação Digital dos documentos eletrônicos através do certificado de tokens ou A3 do tipo cartão através de leitor de cartões em conformidade com o ICP-Brasil.
4. O software de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos, integrado ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos, deverá permitir a certificação dos Documentos tanto no ato do atendimento médico como também posteriormente ao atendimento.
5. O software de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos, integrado ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos, deverá inserir após a assinatura uma imagem de assinatura no rodapé do documento com os dados do médico e a rubrica.
6. O software de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos, integrado ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos, deverá permitir a certificação em massa dos documentos de prontuário;
7. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos deverá ter a funcionalidade de Workflow dos documentos armazenados, com opção de carimbo digital.
8. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos com Certificação Digital deverá fazer a integração ou importação dos documentos armazenados atualmente
9. Gerar automaticamente, sem interação do usuário, arquivos pesquisáveis como resultado do processo de digitalização e certificação.
10. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos com Certificação Digital deve disponibilizar rotinas para armazenar e gerenciar (incluir, alterar, excluir e pesquisar) a documentação armazenada.
11. Permitir que os usuários armazenem e indexem arquivos em um repositório local/remoto de pelo menos: DOC, DOCX, RTF, PDF, XSL, XLSX, TXT, PPT, PPTX, PPS, HTM, HTML, TXT, TIF, TIFF, PNG, JPG, JPEG, BMP, GIF e PDF-pesquisável.
12. Permitir o controle do histórico de versões dos documentos, sem limites de

- quantidade, registrando informações de quem gerou a versão, o que foi modificado e quando ocorreu a nova versão do documento.
13. Permitir que os usuários imprimam os documentos da solução.
 14. Permitir a parametrização de metadados para classificar os documentos de forma hierárquica, sem limites de divisões e subdivisões.
 15. Permitir a utilização de listas de opções em cada metadado, de maneira a auxiliar a indexação dos documentos.
 16. Permitir visualizar o resultado da pesquisa de documentos em uma árvore hierárquica, de acordo com os metadados de classificação dos documentos.
 17. Permitir controlar e gerenciar o registro de localização de documentos.
 18. Permitir parametrizar a inclusão, alteração, exclusão de metadados sem limites de quantidade e sua utilização como atributo do registro de cada documento cadastrado.
 19. Possuir uma biblioteca de metadados pré-definidos (por exemplo, campos de data, CPF, CNPJ e outros) e quando os usuários parametrizem novos metadados, estes sejam incorporados à biblioteca de metadados da solução.
 20. Integração com scanners permitindo a importação de documentos.
 21. Permitir que sejam atribuídos a usuários, grupo de usuários ou perfis privilégios e autorização de acesso a documentos, registros e processos.
 22. Controlar o acesso aos documentos, registros e processos por meio de regras baseadas em níveis hierárquicos de segurança.
 23. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos deve ser compatível com arquitetura de 64 bits e 32 bits ocasionalmente.
 24. O software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos deve ser 100% compatível com os equipamentos desta unidade.

II – Suporte Técnico

25. Disponibilizar sistema eletrônico ou contato telefônico para atendimento e abertura de chamados;
26. Realizar apoio técnico a resolução de quaisquer incidentes e indisponibilidades;
27. Esclarecer e orientar técnicas relacionadas ao software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos;
28. Esclarecer e orientar técnicas relacionadas ao software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos;
29. Intervenção técnica ao ambiente do software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos para solução de incidentes e questões técnicas;
30. Prestar suporte técnico em horário comercial de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00hrs e aos sábados das 08:00 as 16:00
31. Definir padrões de atendimento com SLA de atendimento com níveis de prioridade que atendam o cliente de forma satisfatória;

III – Licenças

32. Necessário 10 licenças para o software de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos para realizar as funções como workflow de documentos, inserção ou alteração de índices e licença ilimitada para consulta.

33. Para o sistema de assinatura digital, 50 licenças que serão utilizadas nos consultórios médicos.

IV – Da implantação

34. A empresa interessada deverá individualizar na proposta o valor de implantação do sistema, visto que já existe atualmente um sistema implantado, assim, visando à escolha equânime entre as concorrentes, o valor da implantação deve ser individualizado constando: cronograma de implantação (máximo 30 dias), valor hora homem, quantidade de horas utilizadas para implantação e declaração da empresa garantindo que não haverá perda de dados ou danos as informações existentes no sistema atual.

ANEXO II-ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL – situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP.

Atestamos que o Sr (a) _____ representante da empresa _____, CNPJ nº _____,

com sede a _____, visitou nesta data os locais onde serão prestados os serviços objeto da cotação pública de preços, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, assinatura e RG do Funcionário (AME de Praia Grande);

Nome e assinatura do Representante da Empresa:

Anexo III- Minuta Contratual

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS -“ SISTEMA” - AME DE PRAIA GRANDE – FUNDAÇÃO DO ABC-OSS

Contratada:

Contratante: AME-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXX** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compra Nº XXXX doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1.– Trata o presente contrato da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de serviços de locação de licenças, instalação, parametrização, manutenção e suporte para o sistema de gestão de documentos “ SISTEMA”.

§1º. Entendimento de Manutenção e Suporte para o “ SISTEMA”:

Manutenção: a **CONTRATANTE** tem o direito de recebimento automático de todos os Service Packs (correções de erros, melhorias de desempenho e segurança), atualizações (melhorias da versão atual) e upgrades (novas versões).

Suporte: a **CONTRATANTE** tem o direito de suporte via telefone, e-mail, via acesso remoto ou presencial para problemas relacionados com o funcionamento e/ou desempenho do sistema.

1.2 Os serviços de Manutenção e Suporte para o sistema “ SISTEMA” estão incluídos no valor da locação das licenças em questão. Estes serviços são prestados pela **CONTRATADA**, perante contrato firmado entre as partes bem como do memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.3 Abaixo descrito cronograma de serviços:

Cláusula Segunda – Das disposições Gerais

2.1.A celebração deste contrato não implica cessão ou transferência de quaisquer direitos de

propriedade intelectual de nenhuma parte ou de seus fornecedores.

§1º - Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, ainda que parcialmente, por nenhuma das partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

§2º - As partes garantem que este contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

§3º - Toda e qualquer modificação no serviço que estiver sendo prestado deverá ser feita através de **ADITIVO CONTRATUAL**.

§4º - Cada uma das partes designará um representante, que terá a autorização para representá-la em todos os assuntos relacionados à prestação dos serviços e a quem deverão ser dirigida todas as informações relacionadas aos mesmos, sempre formalmente. Se houver a substituição do representante, por uma das partes tal fato deverá ser comunicado por escrito à outra parte.

§5º - A **CONTRATADA** não poderá utilizar as Marcas da **CONTRATANTE**, sem a devida autorização desta última como forma de prospectar novos clientes, sendo autorizada a menção ao nome da **CONTRATANTE**, tão somente enquanto vigorar o presente Contrato.

§6º - As partes constituem o presente instrumento contratual em título executivo extrajudicial, reconhecendo, para todos os fins e efeitos legais, sua executividade.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Empresa Contratada

3.1. Fornecer mão-de-obra necessária à execução dos serviços utilizando trabalhadores selecionados, especializados e habilitados;

3.2. Fazer com que seus trabalhadores cumpram o horário em que os serviços deverão ser efetuados, os procedimentos para prestação de serviços, os regulamentos internos e Normas de Segurança da **CONTRATANTE**;

3.3. A **CONTRATADA** se obriga garantir a execução dos serviços objeto do presente contrato com solução de continuidade, substituindo, caso necessário, sem nenhum ônus, seja a que título for, para a **CONTRATANTE**, quaisquer de seus empregados que esteja em gozo de férias, bem como os ausentes por motivo de saúde ou qualquer outro, relevante ou não, inclusive de faltas, justificadas ou não, ao serviço.

3.4. Manter pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços pactuados dentro dos padrões de qualidade e eficiência permitidos pelo estado da técnica;

3.5. Utilizar os meios de propriedade da **CONTRATANTE** ou por ela licenciados e respectiva documentação técnica quando a esta tiver acesso, tão apenas na execução dos serviços para a **CONTRATANTE**;

3.6. Manter, por si, seus empregados, prepostos e contratados, o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, inclusive a seus empregados, prepostos e/ou contratados que não estiverem diretamente envolvidos com a prestação dos serviços objetos deste contrato, sob as penas da lei;

3.7.Zelar pelo comportamento de seus profissionais dentro das dependências da CONTRATANTE;

3.8.A CONTRATADA compromete-se a realizar um acompanhamento junto à CONTRATANTE sobre a qualidade do serviço prestado, através de um representante seu para exercer a supervisão dos serviços ora contratados e que será o ponto de contato com a CONTRATANTE;

3.9.A CONTRATADA obriga-se, ainda, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, a acatar todas as exigências que a CONTRATANTE venha fazer relativamente à substituição de qualquer de seus trabalhadores que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ou inconveniente ao ambiente de trabalho, independente de justificativas ou razão;

3.10.A CONTRATADA se obriga a obedecer a todas as Leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionando com o trabalho executado.

Cláusula Quarta- Das Obrigações da Empresa Contratante

4.1.Exercer a fiscalização dos serviços;

4.2.Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes aos serviços prestados;

4.3.Efetuar o pagamento dos serviços prestados até o décimo dia útil do mês;

4.4.Fornecer à **CONTRATADA**, os documentos e os dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como possibilitar à **CONTRATADA** o levantamento de outros dados que se fizerem importantes, para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente, sem interrupções;

4.5.Fornecer equipamentos, ambiente de trabalho com material de escritório, telefones, mesa e cadeira, além do material para o desenvolvimento dos serviços prestados, quando os serviços forem executados fora da sede da **CONTRATADA**;

4.6.Não contratar, ou facilitar a saída de qualquer recurso profissional para atuar a seu favor, alocado pela **CONTRATADA** na prestação de serviços, durante a vigência do contrato e até 12 (doze) meses do encerramento deste instrumento;

4.7.Tomar as providências que julgar conveniente em defesa da manutenção da qualidade dos serviços prestados, por sua conta, sem que isso exima a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

4.8.Arcar com todas as despesas terrestres relacionadas com locomoção através de sistema de reembolso , mediante apresentação de notas fiscais sendo o valor de alimentação limitado a R\$ por dia e por pessoa, R\$ por kilometro,além de despesas de pedágio limitadas a R\$. A CONTRATANTE não arcará com hospedagem dos profissionais da **CONTRATADA** indicados para a execução dos serviços objeto do presente contrato, quando executados fora região metropolitana da cidade de São Paulo.

Cláusula Quinta- Da Responsabilidade Legal

5. Caberá a CONTRATADA no prazo de 24 horas atender ao chamado do AME de Praia Grande ausente por outro profissional de qualificação equivalente.

5.1. As faltas serão descontadas nos termos do contrato firmado entre as contratantes.

5.2. Todos os funcionários da contratada alocados nas unidades deverão ser advertidos quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina.

5.3. Fica reservado o direito a CONTRATANTE o pedido de retirada das dependências das instalações do AME de Praia Grande de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

5.4. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

5.5. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer responsabilidade trabalhista, cível, previdenciária, criminal devido aos seus colaboradores.

5.6. Em caso de lide judicial a CONTRATADA deverá solicitar a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da ação, arcando ainda com custas, emolumentos e honorários advocatícios.

Cláusula Sexta- Da aceitação dos serviços prestados

6.1. O procedimento de aceitação dos serviços prestados terá sempre como base a especificação original dos serviços e o cronograma respectivo, e se dará como segue:

a. A **CONTRATADA** informará por escrito a conclusão de um serviço prestado à **CONTRATANTE**;

b. A **CONTRATANTE** terá prazo de 5 dias para avaliar e homologar o serviço realizado, sempre tendo como base a especificação original dos serviços;

c. Não havendo qualquer manifestação formal em contrário, por parte da **CONTRATANTE** no prazo especificado, a **CONTRATADA** considerará o serviço entregue como sendo aceito integralmente e sem restrições pela **CONTRATANTE**;

d. Havendo ressalvas sobre a qualidade dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá comunicar por escrito os motivos da não aceitação, no prazo referido acima, sendo que a **CONTRATADA** deverá proceder à correção dentro do prazo acordado.

Cláusula Sétima - DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

7.1. Será devido o valor de R\$ mensais á título de licenças, os valores abaixo descritos serão pagos de acordo com a implantação das atividades bem como com as horas efetivamente utilizadas e somente uma vez mediante a apresentação dos serviços nos moldes determinados na cláusula sexta:

7.2. O valor de *pdf driver* (assinaturas digitais adicionais) será de R\$ por mês e por colaborador adicional, bem como os valores abaixo descritos ambos somente serão devidos em caso de solicitação adicional por parte da CONTRATANTE:

7.3. Os pagamentos aqui previstos serão efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em multa moratória de 1% ao mês contados pro - rata e correção monetária calculada pelo IGPM sobre o valor da mensalidade em aberto.

7.4. O AME de Praia Grande procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal .

7.5. .A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

7.6..CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

7.7. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

7.8-- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

7.9.Os preços aqui pactuados serão reajustados anualmente pelo índice IGPM, desde que o índice não afete balanço econômico-financeiro do contrato, situação em que as partes devem pactuar índice mais benéfico.

7.10.O reajuste do contrato não será devido automaticamente na proporcionalidade dos valores dispostos na data base da categoria predominante, tal situação não gera obrigatoriedade de reajuste por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA.

7.11.A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, a fim de agilizar o seu recebimento.

Cláusula Oitava– DO PRAZO E RESCISÃO

8. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses podendo, a critério do AME -Praia Grande, ser prorrogado mais 4 (quatro) vezes pelo mesmo período, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento, não podendo ser rescindido por liberalidade das partes sem com isto arcar com as penalidade previstas neste instrumento.

Cláusula Nona– DAS PENALIDADES

9. As penalidades abaixo previstas devem ser aplicadas após ciência por escrito a parte infratora com antecedência de 30 dias exceto a constante no item III, da presente cláusula, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurar.

9.1.A infração de quaisquer das cláusulas deste do contrato pelas partes faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

- a) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.
- b) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato Memorial Descritivo e Anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada
- c) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

9.2.O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante prévia denuncia por escrito com 30 dias de antecedência.
- II. Prestação de Serviços inadequada, da integralidade do contrato alvo do presente, expondo a saúde de pacientes e colaboradores em risco;
- III. Não cumprimento da CONTRATADA das condições contratuais sem prévia justificativa;
- IV. Em caso de rescisão contratual antes do prazo de 12 meses, deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.
- V. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão com o Governo do Estado de São Paulo o presente instrumento será imediatamente rescindido sem multa as partes,

Cláusula Décima– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a **CONTRATADA** arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.

10.1.O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos, salvo o memorial descritivo, eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

10.2.Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada

válida quando por escrito e enviada por meio idôneo destinando-se a dar ciência a outra parte.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

Cláusula Décima Primeira- DO FORO

11. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Praia Grande,

Contratante:

Contratada:

1ªTestemunha :

2ªTestemunha :